

Laicidade como lei, o preconceito como prática.

Jacqueline Bezerra Dos Santos Jacqueline y Josemar Medeiros Da Silva Josemar.

Cita:

Jacqueline Bezerra Dos Santos Jacqueline y Josemar Medeiros Da Silva Josemar (2017). *Laicidade como lei, o preconceito como prática*. XXXI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. Asociación Latinoamericana de Sociología, Montevideo.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-018/3460>



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

LAICIDADE COMO LEI, O PRECONCEITO COMO PRÁTICA

Jacqueline Bezerra dos Santos
jacqueline2@hotmail.com
Secretaria de Educação da Paraíba
Brasil

Josemar Medeiros da Silva
soc.josemar@gmail.com
Secretaria de Educação da Paraíba
Brasil



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar o embate que se estabelece entre a neutralidade, que deve ser, um Estado oficialmente laico e o papel da escola no combate ao preconceito religioso, tendo como foco primordial a preparação dos docentes, deixando de lado seus dogmas em prol da construção de um ambiente escolar de respeito, e com isso a edificação de uma sociedade não apenas tolerante, e sim humana e justa de fato. A pesquisa é debruçada sobre as Escolas de Referência em Ensino médio de Pernambuco - Brasil, por se tratar de uma estrutura de modelo de política educacional.

ABSTRACT

The present work aims to present the clash between neutrality, which should be an officially secular state and the role of the school in the fight against religious prejudice, with a primary focus on the preparation of teachers, leaving aside their dogmas in for the construction of a school environment of respect, and with it the construction of a society not only tolerant, but human and just. The research is focused on the Reference Schools in High School of Pernambuco - Brazil, because it is a structure of educational policy model.

Palavras chave

Laicidade; religião; liberdades; respeito.

Keywords

Laicity; religion; freedoms; respect.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introdução

O trabalho traz o aspecto escolar no combate ao preconceito, descrevendo o processo de modificação do comportamento sexual do adolescente frente à influência da sua pertença religiosa e da laicidade institucional nos Núcleos de Estudos de Gênero e Sexualidade (NEGS), nas Escolas de Referência em Ensino Médio de Pernambuco (EREMs).

O tema surgiu a partir de algumas observações feitas em nosso trabalho docente. Diante do obstáculo na abordagem de temas ligados a sexualidade por motivos religiosos, o que denota a falta de neutralidade a que se propõe um Estado laico, e com isso o comprometimento com a laicidade nas Instituições públicas de ensino, tornando-as ambientes excludentes e não agregadores das diversidades.

Nossa pesquisa foi realizada na Escola de Referência em Ensino Médio - EREM Ginásio Pernambucano, que compõem a rede pública estadual de ensino, localizada no centro do Recife, mais precisamente nos bairro da Boa Vista, gerida pela GRE RECIFE NORTE – Gerência Regional de Educação Recife Norte, composta por um total de 77 unidades escolares, das quais 22 são EREMs e 3 escolas técnicas¹.

A escola escolhida como objeto de pesquisa a EREM Ginásio Pernambucano (Aurora) se deu, principalmente, por sua localização geográfica e por ser referência na Secretaria Estadual de Educação.

¹ Dados do ano de 2016.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

II. Marco teórico

O discurso sobre a laicidade nos espaços públicos brasileiros é antigo, quase tão antigo quanto suas próprias diretrizes legais. Esta discussão não seria diferente nas escolas, embora essa devesse incentivar a neutralidade e a liberdade religiosa, sendo essa um espaço de diversidade, aprendizado e respeito. Mas, a partir da observação entre grupos focais, percebemos que ainda há um longo caminho a trilhar. Na prática, notamos muitos entraves entre liberdade de consciência e liberdade de crença.

Esse impasse de liberdades se constitui em uma estrutura conflitante entre indivíduos e grupos sobre a ótica religiosa em ambientes públicos, ambientes que presumimos possuir uma postura democrática, pautada na Constituição Federal, que assim afirma:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. (Brasil, 1988).

Mas, ao vislumbrar a nossa própria Constituição, que é nosso marco legal, deparamo-nos com algo intransigente ao sentido real da “laicidade”, que, de forma direta, é qualidade de algo ou alguém que é laico, uma doutrina ou um sistema político que defende a exclusão de influência religiosa². Todavia, a lei traz, em seu corpo, a

² Dicionário informal.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

própria proteção do “Deus Cristão”, o que acentua a não neutralidade e a falta de clareza quanto a uma postura política democrática. Se há uma referência textual de sentido dúbio na própria Constituição, a sua aplicabilidade diária como forma de lei, certamente, será ainda mais complexa e passível de inúmeras interpretações.

Podemos dizer que essa ambiguidade legal, de certa forma, reforça preconceitos e dá legitimidade para um ambiente público excludente, em favorecimento a algumas pertenças religiosas e a não contemplação das demais com pouca representatividade. Tal fator ocorre principalmente se essas religiões já sofrem um histórico de superstições, sendo marginalizadas e inferiorizadas, o que pode ser percebido em relação às religiões de matrizes africanas.

Criamos formas de convívio a partir de uma necessidade de sobrevivência. O ser humano passa a viver em grupos sociais, havendo, com isso, a necessidade de criar normas para esta convivência. A escola é, em sua essência, um local de aprendizado, de socialização, de pluralidades. É no interior do ambiente educacional que devemos combater o proselitismo, defendendo um ambiente de debates, ampliando a visão de mundo, pois se trata de um espaço de construção do saber, principalmente, por se tratar de um público em formação, que é o caso de adolescente.

Faz-se necessário o esclarecimento, como também o rompimento com alguns tabus e medos, por exemplo: o pecado da carne, o estigma da virgindade, a condenação ao inferno. Pensamentos que ainda se perpetuam e são assim multiplicados, muitas vezes por uma falta de esclarecimento ou de uma padronização de pensamento e conduta, refletida no discurso cauteloso e muitas vezes hipócrita contido em algumas temáticas no ambiente escolar.

A pertença religiosa de alguns educandos e educandas nem sempre é representada no ambiente escolar, e muitas vezes pode até ser inibida. Esse fato pode tomar proporções externas que dificultam o convívio social. É necessário um ambiente escolar verdadeiramente laico, pois é na laicidade que podemos garantir, ou ao menos tentar, o contato e o conhecimento com as diversas religiões. “Politicamente, ela emerge



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

das guerras religiosas e da necessidade de encontrar um modo de convívio possível e pacífico descartando as alternativas da opressão de minorias religiosas e da eliminação da diversidade religiosa”. (CANOTILHO, 2003, p. 383).

A liberdade e a representatividade religiosa são elementos necessários para a construção de uma sociedade saudável. Há legalidade na laicidade e com ela uma reafirmação de direitos que perpassa preceitos puramente teológicos. Ela é, portanto, condizente com as garantias individuais e coletivas do cidadão e cidadãs, devendo ser combatido o fundamentalismo religioso, em todo e qualquer ambiente. Porém, quando tratamos de ambientes escolares e públicos, esse comportamento deve não apenas ser combatido, mas também repudiado.

O exercício da liberdade religiosa individual e coletiva supõe a proteção do exercício da liberdade de associação religiosa em sentido amplo, incluindo a constituição de pessoas coletivas de natureza e finalidade religiosa dotadas dos necessários direitos de auto definição doutrinal e autodeterminação moral e auto governo institucional [...]. O Estado tem que ser garantidor de igual dignidade e liberdade de todos os cidadãos e grupos de cidadãos, religiosos ou não (MACHADO, 2013, p. 146).

Podemos presumir um modo de pensamento laico como intrínseco à nossa contemporaneidade ao vivermos coletivamente, mas sem perder nossa liberdade e individualidade. A laicidade pode ser diretamente relacionada a dois direitos fundamentais do constitucionalismo contemporâneo: igualdade e liberdade de crença (CANOTILHO, 2003).

É com muita dificuldade que visualizamos espaços nas sociedades modernas para o pensamento único. Tal pensamento existe sim, com forte instabilidade e uma grande circulação entre as diversas religiões. Com isso, temos um aspecto de mobilidade religiosa elevada, redefinindo as formas do sagrado: “De todas as liberdades sociais, nenhuma é tão congenial ao homem, e tão nobre, e tão frutificativa, e tão civilizadora, e tão pacífica, e tão filha do Evangelho, como a liberdade religiosa” (BARBOSA, 1877 p. 419).



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Podemos perceber uma necessidade espiritual do ser humano, que não se satisfaz com um ponto de vista único, levando-o a uma inquietação que o induz não só a querer conhecer outros credos, como também contribuir para novas formas de sincretismo religioso.

Ao pensarmos em liberdades num Estado laico, percebemos também outro dilema, já que o Brasil é um país teoricamente laico e também democrático. Devemos refletir sobre o que foi dito por Aristóteles, quando relata o regime democrático como um governo dominado pelo número. Isso indica que a população ligada a um determinado credo, majoritário em número de participantes, sobrepõe-se a outra parte da população que está vinculada às religiões de baixa referência numérica, sendo estas muitas vezes marginalizadas.

Ainda que o Governo tenha o dever de prestar assistência com o mesmo grau de igualdade, é inegável o privilégio de algumas religiões em detrimento da manifestação de outras. Para isso, basta observar as datas comemorativas e feriados do nosso calendário, símbolos religiosos em repartições públicas, dispensa de tributos. Segundo Celso Gabatz:

A liberdade religiosa enquanto direito fundamental supõe a complexidade de vertentes subjetivas e objetivas, individuais e coletivas, de dimensões negativas e positivas, vinculando-se aos entes públicos e privados com manifestações de crença e culto, de ordem institucional e procedimental (GABATZ, 2016, p. 3-4).

Com a modernização veio à secularização e, com isso, a separação entre as instituições religiosas e o Estado. A secularização é um processo pelo qual setores da sociedade e da cultura são subtraídos à dominação das instituições e símbolos religiosos (BERGER, 2003, p.119). Trazer a laicidade como defensora dessa neutralidade e garantir, de forma funcional, as liberdades de credo religioso, provê uma garantia constitucional à liberdade do indivíduo de manifestar ou se posicionar perante a sua religiosidade ou não-religiosidade na sociedade.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

A laicidade é o instrumento que legitima a liberdade religiosa do sujeito e preza pela não-influência de dogmas religiosos nos ditames da política, tanto na deliberação de leis, quanto na criação de políticas públicas. Preza-se, portanto, a racionalidade e igualdade de todo cidadão, tornando irrelevante a posição religiosa de políticos e zelando pelo pluralismo religioso ou de não fazer parte de nenhuma religião, e consequentemente pela tolerância entre os cidadãos.

Um Estado laico que de alguma forma privilegia uma religião em detrimento de outra, ainda que haja concordância pela maioria da sua população, tendo isso cunho democrático, causaria um sentimento de exclusão aos demais, ferindo direitos, além de incentivar uma postura fundamentalista, o que não seria nada conivente à laicidade. O Estado Laico confere uma posição de neutralidade. O Brasil é um país de várias religiões, e é na laicidade que se torna possível garantir as liberdades conferidas ao indivíduo.

Não estamos tratando a laicidade como de fato neutra, pois historicamente não é, mas nela se constitui o sustentáculo de combate a intolerância religiosa. Não se pretende repudiar as confissões de fé, as imagens sacras ou as expressões do sagrado dos ambientes públicos, mas sim permitir que as religiões minoritárias e de pouca representatividade sofram constrangimento e exclusão na tomada de decisões políticas, afetando-as direta ou indiretamente.

É por isso que o discurso do pensamento laico e o laicismo continua como um processo, pois, mesmo após inúmeras conquistas, seguem intensas as expressões de fé de algumas religiões em ambientes públicos, evidenciando um poder institucional e, de certa forma, um combate, ainda que velado, ao laicismo.

Durante toda a história posterior, a Igreja discutirá o pensamento laico, ora maçom, ora liberal, ora positivista, sobre a manutenção pública da fé como símbolo de poder. A existência de uma palavra, de um gesto, de uma imagem posta em lugar visível (como a figura do crucificado nos tribunais) representava para ela a certeza de que ainda não tinha sido reduzida à particularidade, exigida pelo discurso leigo e racionalista (ROMANO, 1979, p.89).



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Um país de maioria católica como o Brasil, e com uma demanda crescente de protestantes de diversas denominações, cujos membros tomam cada vez mais espaço no campo da representação política. Esses vêm agindo de forma contundente em questões populares, conferindo posições e interesses próprios de sua crença, o que acaba trazendo situações de tensão social, ferindo diretamente a laicização do Estado.

Essa situação traz influências de uma postura confessional que insiste em se manter nas esferas públicas, não sendo diferente em áreas privadas, apenas que estas não serão aqui levadas ao questionamento.

O caso é que estamos andando na contramão dos direitos humanos, pois a liberdade religiosa é legitimada pela laicização do Estado e, no entanto, vem sendo corrompida por grupos religiosos dentro da esfera política. Isso acaba tendo reflexo direto nas instituições de ensino, com ações que inviabilizam ou impedem a manifestação de expressões religiosas ligadas a grupos minoritários, em detrimento da não querência de outros. Esses, por estarem em maior número, obtêm o apoio ou o silêncio da maioria. Essa postura dá vazão ao fundamentalismo e a intolerância religiosa, indo de encontro à proposta educacional nos Estados laicos.

[...] o processo laicizador afirmar-se á, prioritariamente, no terreno da educação e do ensino, sinal inequívoco de que se ele visava separar as Igrejas da Escola e do Estado, também o fazia para socializar e interiorizar ideias, valores e expectativas (CATROGA, 2010, p.275).

A escola, com a laicidade, tem o papel de abranger a diversidade, primar pela igualdade³, tolerância e respeito. Tem como funcionalidade a formação de cidadãos conscientes, agregação e recepção do pluralismo religioso, fazendo desse espaço um

³ Em 2012, o Ministério da Educação aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH). As diretrizes estão em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). As diretrizes têm como fundamento os seguintes princípios: a dignidade humana; a igualdade de direitos; o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades; a laicidade do Estado; a democracia na educação; a transversalidade, a vivência e a globalidade; e a sustentabilidade socioambiental.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ambiente de troca de conhecimento e de quebra de medos e tabus, racionalizando as informações e os discursos que são lançados como verdadeiros, mas sem nenhum tipo de questionamento mais aprofundado. Isso possibilita uma convivência respeitosa e de paz, constituindo tomadas de decisões realmente democráticas, sem ferir os princípios básicos de direitos individuais e coletivos.

A Declaração Universal da Laicidade no Século XXI⁴ traz princípios democráticos e norteadores para a vida social:

Artigo 10º: O equilíbrio entre três princípios constitutivos da laicidade também é um fio condutor para os debates democráticos sobre o livre exercício de culto, sobre a liberdade de expressão, a manifestação de convicções religiosas e filosóficas, o proselitismo e os limites decorrentes do respeito pelo outro, bem como as interferências e as distinções necessárias entre os diversos campos da vida social, as obrigações e os acordos razoáveis na vida escolar ou profissional.

A laicidade não só condiz com a liberdade religiosa e de consciência, mas com a afirmação da igualdade e proteção de direitos humanos. É um fenômeno político legitimador da neutralidade, justiça e equidade, separando, de fato, o poder do Estado frente ao poder religioso.

⁴ Documento comemorativo do centenário da separação Estado-Igreja na França, apresentado junto ao Senado francês, datado de 09 de dezembro de 2005.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

III. Metodología

Com o objetivo de apresentar a oposição que se estabelece entre a liberdade de credo, a sexualidade de adolescentes e o papel da escola no combate ao preconceito religioso, a pesquisa buscou uma abordagem qualitativa, através da observação de grupos focais realizada com estudantes pertencentes aos núcleos de estudos de gênero e sexualidade em duas Escolas de Referência da Rede Pública Estadual da região norte da cidade do Recife. Para Malhotra (2006, p.156), a pesquisa qualitativa “é uma metodologia de pesquisa não-estruturada e exploratória baseada em pequenas amostras que proporciona percepções e compreensão do contexto do problema”.

Esses núcleos são implantados em parceria da Secretaria da Mulher (SecMulher) com a Secretaria Estadual de Educação (Seduc). A necessidade de implantação destes se deu devido ao elevado índice de violência ligado à identidade de gênero e sexualidade do indivíduo.

O trabalho com grupos focais é uma metodologia muito empregada e eficaz nos trabalhos de abordagens qualitativas em pesquisas sociais. Essa técnica exploratória visa investigar a vivência de determinados grupos, produzindo dados através de indivíduos em interação que dificilmente seriam adquiridos fora dos grupos, ou seja, de forma isolada.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

IV. Análise dos Resultados

Em nossa análise, percebemos que por mais que o Brasil evolua em tecnologia e na economia, permanece ainda, muito provinciano e hipócrita socialmente. A religião ganhou muito espaço no cenário político nos últimos tempos, que já interfere diretamente sobre as políticas públicas, ferindo e fragilizando ainda mais a laicidade do País.

Em 2015, devido a muita pressão da bancada cristã, pelo menos 8 estados brasileiros retiraram dos Planos Estaduais de Educação a referência à identidade de gênero, diversidade e orientação sexual. Esses elementos fazem parte de planos que são traçados como diretrizes para os próximos dez anos. Em Pernambuco, tivemos a justificativa do Deputado Pastor Cleiton Collins (PP) de que o “Brasil não está preparado para isso”.

Nessa medida, a interferência dos legisladores políticos, contraria tal política de ensino, e fere a missão do ensino e prejudica o desenvolvimento social do discente, bem como sua autonomia e pensamento crítico.

Precisamos repensar o papel da escola, da função da educação e da laicidade como garantia para a neutralidade do Estado, frente a uma onda de preceitos dogmáticos violando direitos humanos, como o direito ao conhecimento, à livre expressão e à liberdade como um todo. A laicidade deve ser invocada pelo seu princípio pedagógico de diálogo com as várias formas de pensamento, diante das diversas experiências religiosas e das inúmeras formas de ver o mundo.

Foi verificado que boa parte do corpo discente estão se afastando da sua pertença religiosa, ou, da religião dos seus pais, não por perderem a fé, mas por não aceitarem certas regras impostas pelas instituições religiosas e, observar que entre muitos discursos, proferidos por religiosos, para grande hipocrisia, ou até mesmo, certa ignorância.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

[...] é preciso reconhecer grandes planos no que poderíamos denominar a apropriação social dos discursos. Sabe-se que a educação, embora seja, de direito, o instrumento graças ao qual todo indivíduo, em uma sociedade como a nossa, pode ter acesso a qualquer tipo de discurso, segue, em sua distribuição, no que permite e no que impede, as linhas que estão marcadas pela distância, pelas oposições e lutas sociais. Todo sistema de educação é uma maneira política de manter ou de modificar a apropriação dos discursos, com os saberes e os poderes que trazem consigo. (FOUCAULT, 2009, p. 43-44).

A religião faz parte das instituições de maior relevância para qualquer sociedade, mas foi visto que à medida que aumenta a liberdade de expressão, de pensamento e de sexualidade do adolescente, também aumenta a quantidade daqueles denominados “sem religião”, na intenção de não sofrerem julgamentos ou por não concordarem com sua visão perante questões relacionadas a sexualidade do indivíduo.

POSIÇÃO RELIGIOSA	ESTUDANTES
Possuem religião	01
Participam da religião da família	05
Sem religião	19
Ateus	02
Faltosos	18*
Total de estudantes	45
Percentual de frequência dos núcleos	60%
Percentual de estudantes masculinos	41%
Percentual de estudantes femininas	59%

***Quadro produzido pela autora apartir de dados coletados na pesquisa.**

O caráter laico do espaço educacional público foi enfatizado, para assim perceber que entre a proposta e a execução de políticas públicas, que refletem em respeito para uma sociedade harmônica e tolerante, temos que encarar espaços preconceituosos, posições religiosas contrárias e muitas vezes tratamentos hostis, para assim fazer valer uma pauta legal para a educação.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O espaço público é laico e defende o respeito e a tolerância em prol de uma sociedade justa e igualitária para todos os credos religiosos, como também de não pertencer a nenhuma religião. Mas dentro das escolas públicas, o próprio corpo docente norteia os rumos das temáticas, diante de seus princípios religiosos. Com isso, as funções da escola no âmbito de contemplar a diversidade, seja ela de que tipo for, vem sendo prejudicada.

Diante do que até aqui foi explicitado cabe a reflexão acerca da resignificação do lócus escolar e seus sujeitos, até que ponto a escola proporciona o conhecimento e aprofundamento sobre a natureza da laicidade? Para que princípios como estes sirvam como motriz para uma sociedade mais justa e humanizada.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

V. Conclusão

A laicidade nos ambientes públicos no Brasil, ainda é algo bastante questionável, embora a lei que tornou o país um Estado Laico seja bastante antiga. A partir de algumas observações, verificamos que nas escolas públicas brasileiras, essa neutralidade a que se propõe um Estado laico, no qual abre espaço para todo o tipo de manifestação religiosa, sem qualquer tipo de predileção ou distinção.

Na realidade mascara sanções estabelecidas para algumas pertenças religiosas, e deixando de lado outras, assim denotando uma seletividade pessoal, seja por parte dos gestores, docentes e até mesmo de discentes e pais de discentes, tornando um ambiente excludente, onde este deveria ser um espaço de acolhimento e respeito à diversidade.

O espaço escolar torna-se ainda mais hostil quando tratamos de religiões de matrizes africanas, minorias que há muito, lutam para expor suas crenças, mas são cerceados, muitas vezes, pelo preconceito velado e naturalizado nos espaços públicos.

Visualizamos que dentro das escolas a prática de se fazer orações e rezar o “Pai Nosso”, mas quando se trata de manifestar o sagrado das religiões de matrizes africanas, o espaço escolar é facilmente inviabilizado.

A laicidade não só condiz com a liberdade religiosa e de consciência, mas com a afirmação da igualdade e proteção de direitos humanos. É um fenômeno político legitimador da neutralidade, justiça e equidade, separando, de fato, o poder do Estado frente ao poder religioso.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

VI. Bibliografía

ALVES, Gilberto Luiz. **Origens da escola moderna no Brasil: a contribuição jesuítica.** Educ. Soc., Campinas. v. 26, n. 91. 2005.

BERGER, Peter. **O Dossel Sagrado.** 4. ed. São Paulo: Paulus, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.

CANOTILHO, Joaquim José. **Dogmática de direitos fundamentais e direito privado.** In: SARLET, Ingo Wolfgang. **Constituição, Direitos fundamentais e direito privado.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

CATROGA, Fernando. **Entre deuses e césaes: secularização, laicidade e religião civil.** 2. ed. Coimbra, Almedina, 2010.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do Discurso.** 18. Ed. São Paulo: Loyola, 2009

GABATZ, Celso (2016). **O DESAFIO DA LAICIDADE DIANTE DO FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO NUMA SOCIEDADE MULTICULTURAL E PLURALISTA: PERSPECTIVAS, INTERLOCUÇÕES E DIÁLOGOS.** 2016: XIII Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Acesso em 20 de jan. de 2017. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15817/3716>.

MACHADO, Jónatas E. M. **Estado Constitucional e Neutralidade Religiosa.** Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2013.

NE10. **Jornal do Comércio, Pernambuco, 18 jun. 2015.**
<http://jconline.ne10.uol.com.br/canal/politica/pernambuco/noticia/2015/06/18/evangelicos-impoem-derrota-a-questao-de-genero-no-plano-estadual-de-educacao-186392.php>.
Acesso em 17 de jan. 2017.



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

ROMANO, Roberto. **Brasil:** Igreja contra Estado. Crítica ao populismo católico. 1. ed.
São Paulo, Kairós, 1979.